

Boletim de Serviço

nº 15, de 24 de outubro de 2018

Hospital Universitário Antonio Pedro

UFF - Huap

Boletim de Serviços Huap - UFF Nº 15 de 24 de outubro de 2018.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

TARCISIO RIVELLO

Superintendente do HUAP-UFF

MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA ANDRADE

Gerente Administrativo do HUAP-UFF

RUBENS ANTUNES DA CRUZ FILHO

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUAP-UFF

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PORTARIA nº 20/18, de 24 de outubro de 2018.....	4
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA 2018/2019.....	5

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 20, de 24 de outubro de 2018.

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 88, de 03 de maio de 2016 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, publicado no DOU de 13/12/2012;

Resolve:

Art. 1º Designar os empregados públicos pertencentes ao quadro da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em exercício no Hospital Universitário Antonio Pedro para compor a Comissão Eleitoral para Eleição de representantes dos Empregados da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do trabalho – CIPA, gestão 2018/2019.

- Camila de Araujo Dornellas - Matrícula Siape 3038277 – Analista Administrativo Hospitalar
- Alexandre Dias Tavares – Matrícula Siape 2420450 - Analista de Tecnologia da Informação
- Michel Gonzaga Mora – Matrícula Siape 3002789 - Enfermeiro
- Lauro Musumeci Alves Velho – Matrícula Siape 1269424 - Analista Administrativo – Administração
- Luis Felipe Santos de Faria – Matrícula Siape 3044226 - Assistente Administrativo

Art. 2º A Comissão Eleitoral será presidida pela empregada Camila de Araujo Dornellas e terá como secretário o empregado Lauro Musumeci Alves Velho.

Art. 3º Esta Comissão terá como atribuições:

I – Divulgar aos empregados a realização das eleições, os prazos de inscrição dos candidatos, as atribuições dos membros da CIPA e demais informações sobre o processo eleitoral;

II – Receber e homologar, em formulário de duas vias, a candidatura dos empregados interessados em se inscrever, mantendo uma via em sua posse e entregando a outra via ao candidato inscrito;

III – Elaborar Edital de Eleição, informando os nomes dos candidatos e as datas de eleição;

IV – Providenciar urnas, cédulas, listas de presença na votação, e apresentar-se como mesários ou designar mesários para receber os votos nas urnas nos dias das eleições;

V – Realizar a contagem de votos após o encerramento das eleições, elaborar a ata de eleição e colher as assinaturas dos candidatos votados, eleitos ou não, e dos demais presentes na contagem de votos; e

VI – Divulgar o resultado das eleições, informando o nome dos membros titulares e suplentes eleitos como representantes dos empregados a compor a CIPA; e

VII – Divulgar os membros titulares e suplentes indicados pelo Colegiado Executivo do HUAP/UFF-EBSEH.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO - UFF

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a realização das eleições dos representantes dos empregados para CIPA gestão 2018/2019:

I – Somente poderão se candidatar e participar da votação os empregados públicos pertencentes ao Quadro da EBSEH, em exercício no Hospital Universitário Antonio Pedro/UFF;

II – A votação será realizada nos locais determinados pela Comissão Eleitoral e/ou em urnas itinerantes a ser disponibilizadas nos dias e horários estabelecidos pela Comissão Eleitoral;

III – Serão considerados eleitos como titulares os 4(quatro) candidatos mais votados e como suplentes o quinto, sexto, sétimo e oitavo candidatos mais votados, depois dos titulares, não sendo permitida a inscrição de chapas coletivas; e

IV – Em caso de empate, será considerado como critério de desempate favorável ao empregado com mais tempo de serviço no HUAP/EBSEH.

Art. 5º A Comissão Eleitoral ora constituída será extinta imediatamente após a lavratura da ata de eleição dos representantes dos empregados a compor a CIPA – gestão 2018/2019 do HUAP/UFF-EBSEH e afixação da mesma em Edital.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º Segue em anexo o Edital de Abertura do Processo Eleitoral da CIPA 2018/2019.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço do HUAP/UFF-EBSEH.

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE
PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA 2018/2019
EDITAL: 01/2018, HUAP/UFF - EBSEH**

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro da Universidade Federal Fluminense, Filial EBSEH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista a delegação de competências previstas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no DOU de 13 e dezembro de 2012, nos termos do art. 44º, parágrafo único, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Abertura do Processo Eleitoral para composição da CIPA – Gestão 2018/2019:

Convocamos os empregados públicos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, em exercício no Hospital Universitário Antonio Pedro da Universidade Federal Fluminense que desejarem se candidatar a membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, como representantes

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO - UFF

dos empregados, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-5, Portaria 3.214 de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, que a Comissão Eleitoral, designada por intermédio da Portaria nº20, de 24/10/2018 estará responsável pela organização do certame, devendo todos conhecer o estabelecido no presente Edital.

1 - DA COMISSÃO ELEITORAL

Por meio da Portaria nº 20, de 24/10/2018 do SUP/HUAP, os empregados abaixo relacionados ficam designados membros da Comissão Eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL	
NOME	FUNÇÃO
Camila de Araujo Dornellas	Analista Administrativo Hospitalar
Alexandre Dias Tavares	Analista de Tecnologia da Informação
Michel de Paiva Mora	Enfermeiro
Lauro Musumeci Alves Velho	Analista Administrativo - Administração
Luis Felipe Santos de Faria	Assistente Administrativo

2- DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA CIPA

Para candidatar-se a membro da CIPA, o trabalhador deverá ser empregado da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, aprovado em concurso público e lotado no HUAP/UFF – Filial EBSEH.

2.1– A CIPA será composta por representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-05.

2.2– Os representantes do empregador, titulares e suplentes, serão por ele designados (NR-05. item 5.6.1).

VAGAS DESTINADAS PARA MEMBROS INDICADOS	
EFETIVOS	SUPLENTES
04	03

2.3- Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados (NR-05. item 5.6.2).

VAGAS DESTINADAS PARA MEMBROS ELEITOS	
EFETIVOS	SUPLENTES
04	03

2.4 Para os representantes do empregado, titulares e suplentes da CIPA será considerado a ordem decrescente de votos recebidos (NR-05. item 5.6.3).

2.5 O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição (NR-05. item 5.7).

3- DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CIPA

A CIPA terá por atribuição (NR-5, item 5.16):

- a) identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria da unidade de Saúde Ocupacional de Segurança do Trabalho/DivGP/HUAP/UFF-EBSERH;
- b) elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- c) participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- d) realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- e) realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de riscos que foram identificadas;
- f) divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- g) participar, com o SOST, das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionado à segurança e saúde dos trabalhadores;
- h) requerer ao SOST, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver riscos grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;
- i) colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- j) divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;
- l) participar, em conjunto com o SOST, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
- m) requisitar ao empregador para analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
- n) requisitar à empresa as cópias das CAT emitidas;
- o) promover, anualmente, em conjunto com o SOST, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT; e
- p) participar, anualmente, em conjunto com a empresa, de Campanhas de Prevenção da AIDS.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO - UFF

4 - DO CRONOGRAMA

Será considerado o cronograma abaixo para o processo eleitoral:

DATA	EVENTO
25/10 à 08/11/2018	Inscrição dos candidatos a membros da CIPA
09/11/2018	Divulgação dos candidatos que concorrerão ao processo de eleição
12/11 à 26/11/2018	Campanhas pelos candidatos
27/11 à 29/11/2018	Eleição dos membros da CIPA
30/11/2018	Apuração das eleições da CIPA e divulgação dos resultados
03/12 à 07/12/2018	Treinamento dos membros da CIPA (4 h/dia), pelos profissionais do SOST
10/12/2018	Posse dos membros da CIPA

5 - DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

5.1 Os interessados deverão registrar suas candidaturas, por escrito, em duas vias com qualquer membro da **Comissão Eleitoral**, instalada na unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – SOST (Prédio Anexo 4º andar, Ramal 9437), das 08 às 17 horas, no período de **25/10 a 08/11/2018**, e, respeitando-se as orientações da NR-5.

5.2 Para inscrição o empregado interessado deverá apresentar-se munido de documento com foto, número do SIAPE ou CPF, concorrendo em chapa única e individual.

5.3 Será respeitado a numeração, por ordem de inscrição, para a divulgação da relação dos empregados candidatos que concorrerão a membro da CIPA, bem como sua chapa.

6 - DAS CAMPANHAS

6.1 – Os candidatos a membro da CIPA poderão realizar campanha no período de 12 a 26/11/2018, por intermédio de cartazes afixados em quadro de aviso reservado para tal fim e, em abordagem pessoal, desde que não interrompa o fluxo de trabalho do hospital.

6.2 A eleição ocorrerá no hall principal do HUAP/UFF-EBSERH, nos período de 27 a 29/11/2018, no horário das 08 às 20 horas, não sendo permitida votação em dias e horários não estabelecidos neste Edital, bem como não será permitida realização de campanha no local de votação.

7 – DA APURAÇÃO

7.1 A apuração dos votos será realizada em auditório a ser definido e divulgado pela Comissão Eleitoral no dia 30/11/2018, a partir das 10 horas, aberta aos colaboradores do HUAP/UFF-EBSERH. A finalização se dará após apuração de todos os votos.

Boletim de Serviços Huap - UFF N° 15 de 24 de outubro de 2018.

7.2 Após a apuração será divulgado o resultado com os membros eleitos efetivos e suplentes e demais votados, respeitando-se a ordem decrescente de votos recebidos.

7.3 Em caso de empate será usado os seguintes critérios:

- a) empregado mais antigo no HUAP/UFF-EBSERH; e
- b) de idade mais elevada.

7.4 Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral deverá organizar outra votação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocolizadas na unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego, até trinta dias após a data da posse dos novos membros da CIPA.

PROF. TARCÍSIO RIVELLO
Superintendente do HUAP/UFF/EBSERH